



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JP

06

09-05-85

LEI nº 1.170, de 15 de maio de 1985.

"Revoga a Lei nº 1.111, de 23 de agosto de 1984, e altera nível de função".

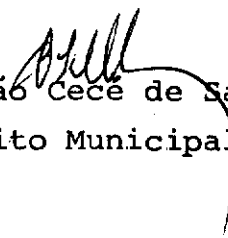
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei, com razão do veto à parte final do artigo 1º do projeto de Lei nº 06/85:

Art. 1º) - Fica revogada a Lei nº 1.111 de 23 de agosto de 1984.

Art. 2º) - O nível de salário CE-51- Engenheiro passa para XX, alterando-se o disposto no artigo 6º da Lei 1.074/83.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 15 de maio de 1985.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.